

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Solicitante: Diretoria Executiva da Naviraíprev

Responsável pela demanda: Setor de Compras e Licitações da Naviraíprev

Data: 04/11/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIA, NOTIFICAÇÕES DE DÍVIDA ATIVA POR SEDEX, CARTA COMERCIAL, REMESSA LOCAL COM COMPROVAÇÃO DE ENTREGA, IMPRESSO ESPECIAL, SERVIÇO DE CAIXA POSTAL, CORREIO INTERNACIONAL E DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV.

1. Descrição da Necessidade

A presente demanda tem por finalidade a contratação dos serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, necessários para o encaminhamento de correspondências oficiais, notificações, comunicações administrativas, avisos e demais documentos institucionais expedidos pela Naviraíprev.

O uso dos serviços postais é essencial para assegurar a comunicação oficial com segurados, pensionistas, órgãos públicos e instituições financeiras, especialmente nos casos em que a entrega física de documentos é obrigatória ou mais segura.

Assim, a contratação visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e previdenciárias, preservando a legalidade, segurança e rastreabilidade das comunicações institucionais.

2. Justificativa

A utilização dos serviços dos Correios é indispensável para o funcionamento regular da autarquia, especialmente para:

- envio de notificações e comunicados a segurados e pensionistas;
- expedição de correspondências a órgãos de controle, instituições financeiras e parceiros públicos;
- remessa de documentos administrativos e jurídicos;

- recebimento e rastreamento de objetos postais com segurança e comprovação de entrega.

Além disso, os Correios dispõem de estrutura logística nacional, sistemas integrados de rastreamento e segurança institucional, o que assegura confiabilidade e padronização às comunicações oficiais da Naviraíprev.

3. Fundamentação da Inexigibilidade de Licitação

A contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT é inexigível, conforme o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de empresa pública prestadora de serviço postal em regime de exclusividade, conforme assegurado pelo artigo 21 da Lei Federal nº 6.538/1978 e pelo artigo 9º, §1º, da Lei nº 11.668/2008.

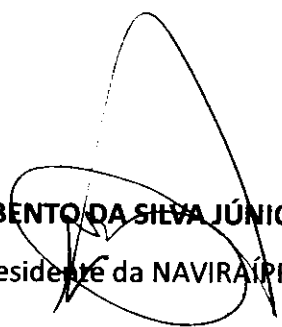
Dessa forma, a licitação é inexigível, tendo em vista a inviabilidade de competição para a execução dos serviços postais oficiais, os quais são de competência exclusiva da ECT.

3. Estimativa de valor

A estimativa de despesa será elaborada com base em **tabela pública de preços vigente divulgada pela ECT**, conforme portarias internas e planilhas de tarifas disponíveis no site oficial dos Correios, observando o princípio da economicidade e compatibilidade com o orçamento anual da autarquia.

4. Conclusão

Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição e a exclusividade legal da ECT na prestação de serviços postais, solicita-se a abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando atender às necessidades operacionais da Naviraíprev.



MOISES BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente da NAVIRAÍPREV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIA, NOTIFICAÇÕES DE DÍVIDA ATIVA POR SEDEX, CARTA COMERCIAL, REMESSA LOCAL COM COMPROVAÇÃO DE ENTREGA, IMPRESSO ESPECIAL, SERVIÇO DE CAIXA POSTAL, CORREIO INTERNACIONAL E DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT detém monopólio dos serviços postais de carta, telegrama, malote e encomenda, nos termos do artigo 21, inciso X, da Constituição Federal, não há outra forma de contratar os serviços propostos senão por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, a Naviraíprev possui contrato firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos nº 9912564936, que tem a vigência estabelecida até 27/01/2026, porém o contrato vigente foi firmado através da Lei nº. 8.666/96, sendo necessária a celebração de novo contrato, na lei nº. 14.133/2021.

O pacote de serviços a ser disponibilizado será aquele denominado “Platinum - sem cota mínima”, devendo a CONTRATADA conceder os descontos nas tarifas praticadas com base em regulamento vigente e aprovado pelo Ministério das Comunicações, conforme proposta em anexo.

A Administração Pública necessita garantir a efetividade na comunicação institucional com cidadãos, empresas e demais entes públicos, especialmente em processos que exigem comprovação formal de envio e recebimento. A falta de um sistema estruturado de postagem pode comprometer prazos legais, prejudicar o exercício do contraditório e da ampla defesa, além de gerar insegurança jurídica e administrativa. Assim, é imperativo dispor de um meio que assegure rastreabilidade, confiabilidade e regularidade na entrega de documentos oficiais.